

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CÃES E GATOS

Nº 003/2023

PUBLICAÇÃO Nº 004/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CISAMESC, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 01.356.308/0001-37, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 911, bairro Centro Cívico, Araranguá-SC – CEP 88.905-112, por seu Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Almidés Roberg Silva da Rosa, Prefeito do Município de Santa Rosa do Sul-SC, em conformidade com a legislação Federal nº 8.666/93, suas alterações, torna pública a realização de credenciamento de prestação de serviço veterinários em cães e gatos, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Tem por objetivo o Credenciamento de Clínicas Veterinárias para futura prestação de serviços veterinários para a realização de procedimentos cirúrgicos em fêmeas e machos das espécies canina e felina, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no termo de referência. (anexo I).
- 1.2.** Os interessados e a central de atendimento deverão ter sede nos municípios consorciados ao CISAMESC ou cidades limítrofes a estes.
- 1.3.** O “Termo de Referência” (Anexo I), deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMESC se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** Não poderão participar deste Credenciamento:
 - 2.2.1.** Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
 - 2.2.2.** Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
 - 2.2.3.** As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMESC, ou façam parte da gestão da secretaria de saúde de Municípios Consorciados.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMESC, qual seja: www.cisamesc.bom.br, ou diretamente na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).
- 3.2.** Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
- 3.3.** O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede do CISAMESC, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados neste edital;

- 3.4. Os interessados deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMESC.
- 4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação, em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as folhas.
- 4.3. Quanto às autenticações:
- 4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
- 4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- 4.3.4. Prazo de validade dos documentos:
- 4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.
- 4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
- 4.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 4.4.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 4.4.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 4.4.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- 5.2.3. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- 5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.3. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

- 5.3.1. Comprovante atualizado de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado e estar em dia com todas as suas obrigações legais;
- 5.3.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto compatível ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este edital e seus anexos;
- 5.3.3. Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (CRMV), através da apresentação de cópia de Identidade Profissional ou certidão de registro vigente, expedida pelo Conselho regional da sua categoria, cujo vínculo comprovar-se-á, mediante a apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:
 - 5.3.3.1. Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;
 - 5.3.3.2. Contrato Social do licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o profissional indicado como sócio;
 - 5.3.3.3. Contrato de Trabalho.
- 5.3.4. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto desta licitação;
 - 5.3.4.1. No caso de renovação, se esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

5.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 30 (trinta) dias,

contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão

5.4.1.1. A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema oficial, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

5.5. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado à comissão a concessão por uma única vez de autorização para a emissão imediata de uma nova certidão pelo Interessado.

5.6. OUTROS PROCEDIMENTOS:

5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento, conforme modelo (Anexo II deste Edital);

5.6.2. Declaração de declaração de idoneidade, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

5.6.3. Declaração de microempresa, se for o caso, conforme modelo (Anexo VI deste Edital).

5.6.4. Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo (Anexo VII deste Edital);

5.6.5. Declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo (Anexo VIII deste Edital).

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. O CISAMESC receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.

6.2. Os envelopes serão encaminhados à Comissão de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.

6.3. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação.

6.4. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada por e-mail, e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

6.5. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMESC.

6.6. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.

6.7. AO CISAMESC disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamesc.com.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

7.2. O CISAMESC publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.

7.3. O Contrato de Credenciamento (minuta constante no Anexo III) será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pela Presidência do Conselho Deliberativo do CISAMESC.

- 7.3.1. Uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
- 7.3.2. Uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos;
- 7.3.3. Uma via será entregue ao Credenciado.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA

- 8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.
- 8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMESC.
- 8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade elencada pelos Municípios Membros;
- 8.4. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao Contratante.
- 9.2. A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMESC;
- 9.3. Quanto a escolha do prestador, o município emitirá a guia de autorização no sistema de gestão do CISAMESC, que elencará de forma randômica o prestador da vez para a prestação do serviço;
- 9.4. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observados os seguintes critérios:
 - 9.4.1. Disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;
 - 9.4.2. Conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização; (logística);
- 9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado;
- 9.6. **Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento pela CISAMESC;**
- 9.7. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço;
- 9.8. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções;
- 9.9. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades;
- 9.10. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:
 - 9.10.1. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinado e carimbado pelo responsável;
 - 9.10.2. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMESC, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMESC fixada na frente de todos os documentos adicionais.
- 9.11. **O CISAMESC utilizará sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.**

- 9.12.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de pagamento de valores;
- 9.13.** A “requisição”, utilizada pelo município como documento de autorização para execução do serviço no Credenciado, terá validade de 60 dias após a data de sua emissão, sendo automaticamente cancelado após este prazo.
- 9.14.** Após o atendimento, o Credenciado terá 30 dias para faturar a “requisição” do serviço executado, diretamente no CISAMESC.
- 9.15.** O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 9.13 e 9.14 ensejará no cancelamento da respectiva “requisição” e conseqüentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1.** Ambas as partes devem cumprir as regras deste edital, e as cláusulas previstas do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO

- 11.1.** A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constada no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
- 11.2.** A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados, há quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.
- 11.3.** As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequência, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
- 11.4.** Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
- 11.5.** Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativos à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMESC a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
- 11.6.** Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMESC será retardado proporcionalmente.
- 11.7.** O CISAMESC fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 12.1.1.** Advertência.
- 12.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
- 12.1.2.1.** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- 12.1.2.2.** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

12.1.2.3. Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.1.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

12.1.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante ao CISAMESC, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.1.6. Impedimento de participar de licitações e contratar com ao CISAMESC e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMESC e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 12 (dose - DAS PENALIDADES) do presente instrumento.

15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no site oficial do CISAMESC (www.cisamesc.com.br).

15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMESC no endereço (www.cisamesc.com.br).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa;

Anexo VII - Modelo de Declaração de não empregado de menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo IX - modelo de Guia de Serviço de esterilização do Animal.

16.2. O CISAMESC reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

- 16.3.** O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.
- 16.4.** A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.
- 16.5.** O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 12 (doze) meses, de forma que os contratos oriundos terão prazo de 12 meses.
- 16.6.** Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.
- 16.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento

Araranguá-SC, 14 de Agosto de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Presidente do CISAMESC

MARCOS LEANDRO GOMES

Diretor Executivo do CISAMESC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Tendo em vista a grande demanda e crescimento de animais errantes, fez-se necessário a referida contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o Credenciamento de Clínicas Veterinárias para futura prestação de serviços veterinários para a realização de procedimentos cirúrgicos em fêmeas e machos das espécies canina e felina, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no termo de referência. (anexo I), conforme detalhamento a seguir:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
1	APLICAÇÃO DE TALAS/ GESSO EM ANIMAIS DE P/M PORTES	Unidade	48	150,00
2	APLICAÇÃO DE TALAS/ GESSO EM ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	48	250,00
3	ATENDIMENTO E TRATAMENTO ANIMAIS ENVENENAMENTO P/M PORTE	Unidade	48	150,00
4	ATENDIMENTO E TRATAMENTO ANIMAIS ENVENENAMENTO GRANDE PORTE	Unidade	48	360,00
5	ATENDIMENTO EM ANIMAIS DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE P/M ATENDIMENTO E TRATAMENTO EM ANIMAIS DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE PEQUENO OU MÉDIO PORTE	Unidade	48	90,00
6	ATENDIMENTO E TRATAMENTO EM ANIMAIS DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE ANIMAIS DE GRANDE PORTE	Unidade	48	135,00
7	CESARIA PARA ANIMAIS COM COMPLICAÇÕES NO PARTE P/M PORTE CESARIA PARA ANIMAIS COM COMPLICAÇÕES NO PARTE PEQUENO E MÉDIO PORTE	Unidade	24	300,00
8	CESARIA PARA ANIMAIS COM COMPLICAÇÕES NO PARTO - GRANDE PORTE	Unidade	24	450,00
9	CIRURGIA AMPUTAÇÃO DE MEMBRO ANIMAIS PEQUENO E MEDIO PORTE	Unidade	24	300,00
10	CIRURGIA AMPUTAÇÃO DE MEMBRO ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	24	450,00
11	EUTANASIA ANIMAIS EM ESTADO FINAL PEQUENO E MÉDIO PORTE	Unidade	48	150,00
12	EUTANASIA ANIMAIS EM ESTADO FINAL GRANDE PORTE	Unidade	48	250,00
13	EXAMES BIOQUIMICOS ANIMAIS PEQUENO E MÉDIO PORTES	Unidade	95	25,00
14	EXAMES BIOQUIMICOS ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	95	25,00
15	EXAMES CITOLOGIA (TUMORES)	Unidade	48	60,00
16	EXAMES DOENÇAS VIRAIS ANIMAIS PEQUENO E MÉDIO PORTE UNIDADE	Unidade	95	75,00
17	EXAMES DOENÇAS VIRAIS ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	95	75,00
18	INTERNAÇÃO ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, INCLUINDO MEDICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO	Unidade	95	50,00
19	INTERNAÇÃO ANIMAIS DE GRANDE PORTE, INCLUINDO MEDICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO	Unidade	95	85,00
20	PROCEDIMENTO CIRURGICO ABDOMINAIS ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	24	450,00
21	PROCEDIMENTO CIRURGICO ABDOMINAIS ANIMAIS P/M PORTE	Unidade	24	350,00

22	PROCEDIMENTO DE FLUIDOTERAPIA ANIMAIS P/M PORTE	Unidade	48	50,00
23	PROCEDIMENTO DE FLUIDOTERAPIA ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	48	50,00
24	QUIMIOTERAPIA ANIMAIS PEQUENO E MÉDIO PORTES	Unidade	48	100,00
25	QUIMIOTERAPIA ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	48	110,00
26	RADIOGRAFIA ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	48	75,00
27	RADIOGRAFIA ANIMAIS PEQUENO E MÉDIO PORTES	Unidade	48	75,00
28	RESGATE E ATENDIMENTO ANIMAL PORTE GRANDE - ATROPELAMENTO	Unidade	85	135,00
29	RESGATE E ATENDIMENTO ANIMAL PORTE P/M - ATROPELAMENTO	Unidade	85	120,00
30	TRATAMENTO FERIMENTOS E CORTES PROFUNDO ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	85	250,00
31	TRATAMENTO FERIMENTOS E CORTES PROFUNDO ANIMAIS P/M PORTE	Unidade	85	120,00
32	TRATAMENTO INTOXICAÇÕES ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	60	180,00
33	TRATAMENTO INTOXICAÇÕES ANIMAIS PEQUENO E MEDIO PORTES	Unidade	48	180,00
34	TRATAMENTO OBSTRUÇÃO URINÁRIAS EM FELINOS	Unidade	24	200,00
35	TRATAMENTO PICADA ANIMAIS VENENOSOS EM ANIMAIS DE GRAN PORTE TRATAMENTO PICADA ANIMAIS VENENOSOS EM ANIMAIS DE GRANDE PORTE	Unidade	24	200,00
36	TRATAMENTO PICADA ANIMAIS VENENOSOS EM ANIMAIS DE P/M PORTE	Unidade	24	100,00
37	TRATAMENTO TUMORES DE MAMA ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	24	600,00
38	TRATAMENTO TUMORES DE MAMA ANIMAIS P/M PORTES	Unidade	24	300,00
39	ULTRASSONOGRAFIA ANIMAIS GRANDE PORTE	Unidade	24	140,00
40	ULTRASSONOGRAFIA ANIMAIS PEQUENO E MÉDIO PORTES	Unidade	48	135,00

3. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NOS ANIMAIS

3.1. Cabe a coordenação do Programa Bem Estar animal definir parâmetros e encaminhar os animais para serem atendidos em horário comercial e dias uteis. A contratada ficará responsável pelos atendimentos e procedimentos noturnos, finais de semana e feriados, sendo que mesmos estes deverão ser autorizados pela coordenação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. O Atendimento deverá ser autorizado pela coordenação, o encaminhamento será realizado somente com a apresentação de guia de encaminhamento devidamente preenchida, assinada e carimbada;
- 4.2. As diárias serão utilizadas apenas durante o tratamento, após o animal será encaminhado pela coordenação ao responsável;
- 4.3. Em caso de eutanásia ou óbito durante os procedimentos, o encaminhamento do corpo deverá ser realizado para o destino sanitário adequado;
- 4.4. Reserva-se ao consorcio e consorciados, o direito de fiscalizar os serviços prestados.
- 4.5. Todos os materiais e medicamentos necessários para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- 4.6. A contratante realizará a validação dos serviços somente que tiverem guia de autorização e ainda forem atendimento realizados a cães sem dono.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
PRESIDENTE DO CIS AMESC

MARCOS LEANDRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
CIS AMESC

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
(ENCAMINHAR PREENCHIDO)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023

AO CISAMESC

Araranguá–SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição nos serviços veterinários para a realização de procedimentos cirúrgicos em fêmeas e machos das espécies canina e felina, divulgado pelo CISAMESC, nos termos do Edital XX/2023.

Nome/Razão Social:

Telefone:

E-mail:

Endereço Comercial:

CEP:

Cidade:

Estado: Santa Catarina

C.N.P.J:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco:

Ag:

C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:

Nº do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

* Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. **xx/2023** e seus Anexos;

* Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;

* Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do edital 02/2023.

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

XX

Araranguá-SC, xx de agosto de 2023.

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

ANEXO III
NÃO ENCAMINHAR, SERÁ PREENCHIDO PELO CISAMESC MINUTA DO CONTRATO DE
CRENCIAMENTO
EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC- CISAMESC E XXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CISAMESC, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 01.356.308/0001-37, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 911, bairro Centro Cívico, Araranguá-SC - CEP 88.905-112, por seu Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, Prefeito do Município de Santa Rosa do Sul-SC, doravante denominado CRENCIADO e, de outro lado, XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominado CRENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2020, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CRENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMESC, serviços veterinários para a realização de procedimentos cirúrgicos em fêmeas e machos das espécies canina e felina, do edital de Credenciamento n.º xx/2020, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento

Nome do Procedimento

valor do Procedimento

Quantidade mensal proposta para atendimento

- 1.2. Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.
- 1.3. Este contrato possui um teto financeiro de R\$ XXX (XXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CRENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

- 3.1. Os serviços de saúde prestados pelo CRENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
- 3.2. O preço ajustado entre as partes são os constantes no “Termo de Referência - Anexo I” do Edital de Credenciamento Nº. XX/2023, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
- 3.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos municípios pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
- 3.4. Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
- 4.2. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
 - 4.2.1. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinado pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMESC, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
 - 4.2.1.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMESC, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMESC fixada na frente de todos os documentos adicionais.
- 4.3. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMESC a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
- 4.4. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMESC será retardado proporcionalmente.
- 4.5. O CISAMESC fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMESC

- 5.1. Compete ao CISAMESC:
 - 5.1.1. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no “Termo de Referência” – Anexo I do Edital;
 - 5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
 - 5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
 - 5.1.4. Fornecer requisições para execução dos serviços.
 - 5.1.5. Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referência, contrarreferência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, observando os parâmetros de boa técnica e resolatividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- 6.2. Prestar os serviços apenas mediante apresentação da “requisição”, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
- 6.3. Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMESC sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
- 6.5. Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
- 6.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 6.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 6.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMESC, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- 6.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

- 6.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMESC, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- 6.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
- 6.12. Comunicar ao CISAMESC, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 6.13. O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade credenciada junto ao CISAMESC.
- 6.14. Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMESC, para a prescrição de remédios, referencia, contrarreferência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCRENCIAMENTO

- 7.1. Constituem motivo para o descredenciamento:
 - 7.1.1. Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
 - 7.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
 - 7.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
 - 7.1.4. As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
- 7.3. O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
 - 8.1.1. Advertência.
 - 8.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre a média do valor faturado mensalmente quando:
 - 8.1.2.1. Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
 - 8.1.2.2. Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
 - 8.1.2.3. Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
- 8.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
- 8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante ao

CISAMESC que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 8.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com ao CISAMESC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMESC e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMESC será retardado proporcionalmente.
- 9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMESC, do usuário, paciente ou terceiro.
- 9.3. AO CISAMESC reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
- 9.4. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com ao CISAMESC.
- 9.5. O credenciamento de que trata o Edital de Credenciamento nº. XX/2023 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMESC.
- 9.6. Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Credenciamento nº. XX/2023 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
- 9.7. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMESC, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araranguá (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araranguá-SC, 05 de junho de 2023.

Consórcio

Razão Social

Representante Legal Credenciado

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023

Eu, (nome completo), portador(a) do RG nº XXX, órgão expedidor XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa possui em seu quadro de funcionários, profissional qualificado para assumir a responsabilidade técnica relativa aos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº XX/2023, realizado pelo CISAMESC.

Local/Data e assinatura
do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023

D E C L A R A Ç Ã O DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de credenciamento nº ____/2023, instaurado pelo CISAMES, que não fomos declarados inidôneos e que não existe nenhum impedimento para licitar ou contratar com o consorcio.

Araranguá – SC, ____ de _____ de 2023.

Nome:

RG nº _____ CPF nº _____

Empresa:

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, com sede No Endereço: Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro: _____, no Município de _____ - SC,
representado pela Sr. (a) _____, Cargo: _____,
inscrito (a) no CPF nº. _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que atende os dispostos da lei complementar nº123/2006 notadamente o artigo 3º, tendo
direito aos benefícios estendidos pelo referido diploma.

Araranguá – SC, ___ de _____ de 2023.

Nome:

Cargo:

Empresa:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede No Endereço: Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____ - SC, representado pela Sr. (a)

_____, Cargo: _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Araranguá – SC, ____ de _____ de 2023.

Nome:

Cargo:

Empresa:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e valores, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário dos procedimentos.

Local e Data: , de de .

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

Carimbo CNPJ

ANEXO IX
GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DO ANIMAL.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONES: ()

EMAIL:

NOME DO ANIMAL: IDADE (real ou aproximada): ESPÉCIE: RAÇA: PELAGEM: SEXO:

Declaração de Responsabilidade: O Animal entregue para realização de ato cirúrgico é de minha Responsabilidade e, comprometo-me com todos os cuidados do pós-operatório. Declaro ainda, estar ciente dos riscos provenientes de anestesia e cirurgia, assim como a probabilidade destes riscos serem maiores em casos de animais acima de 8 anos, animais no período de cio ou com qualquer outra disfunção orgânica. Por fim, declaro também, sob as penas da lei, que estou utilizando os serviços veterinários da Credenciada, por não ter condições de custear a cirurgia de castração do animal sob minha responsabilidade e que resido no referido município xxx, sob pena de responder criminalmente, civilmente e administrativamente pelas informações aqui prestadas.

Araranguá, xxx, dede 2023.

Assinatura do Tutor do Animal

Assinatura e Carimbo Médico Veterinário